

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 CEP - 35580-000 CGC 18.306654/0001-03

LEI Nº 638/2002.

CONCEDE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme a seguinte designação:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

Congado de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba.....	R\$ 1.200,00
Conselho Particular de Japaraíba - SSVP.....	R\$ 1.200,00
APAE	R\$ 2.400,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Japaraíba.....	R\$ 1.200,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES:

Alvorada Esporte Clube.....	R\$ 1.200,00
Tourino Esporte Clube.....	R\$ 1.200,00
AMVI-Associação dos Munic. da Micro Reg. do Vale Itapec.....	R\$ 1.200,00

Art. 2º- É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei especial.

Art. 3º- Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, odontológica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º- Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério legal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 5º- As liberações dos recursos destinados as subvenções sociais só poderão ser executadas mediante prova de funcionamento das entidades e apresentação do plano de aplicação dos recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

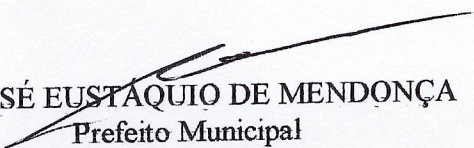
Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 CEP - 35580-000 CGC 18.306654/0001-03

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, as entidades beneficiadas terão até 31/12/2002 de prazo para apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 10 de dezembro de
2003.


JOSE EUSTAQUIO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal